



RESOLUÇÃO Nº. 002/2025
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-ITAPREVI, Estado de Goiás, instituído por força da(s) disposição (ões) da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de Março de 2013, que estrutura o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí** e reestruturado pela Lei nº 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**, RETIRADA DO FUNDO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, cnpj de nº



11.060.913/0001-10, no valor total e aplicar todo o montante resgatado no fundo DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, cnpj: 23.215.008/0001-70.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAÍ**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAÍ**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ITABERAÍ, aos 26 dias do mês de Agosto de 2025.

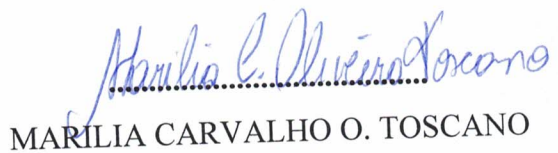
.....

Presidente do Conselho



MARCOS HERON DE LIMA

Representante do Poder Executivo



MARILIA CARVALHO O. TOSCANO

Representante do Poder Legislativo



LIEGE AUGUSTA CESAR NETO

MARINHO

Representante dos Inativos



**Ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do
Município de Itaberaí - ITAPREVI**

Ref.: Ofício de Realocação

Mediante a composição da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí - ITAPREVI e com base no atual cenário econômico, orientamos Realocação no fundo abaixo:

Resgate:

- **CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA
LONGO PRAZO**
CNPJ: 11.060.913/0001-10
R\$ Valor Total
C.C: 960099-0

Aplicação:

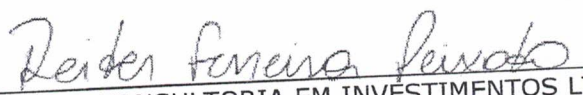
- **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA
FIXA**
CNPJ: 23.215.008/0001-70
R\$ Valor Total resgatado do fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP
C.C: 960099-0

A orientação é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos. A mesma está de acordo com a resolução CMN 4.963/2021, Portaria MTP 1.467/2022 e Política de Investimentos 2025.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à Vossa inteira disposição.

28 de agosto de 2025

Atenciosamente,


CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.389.406/0001-36

SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.057.808/0001-10